DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

8 de junho de 2026 - Edição nº 440

SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 008/2026;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026;
- ATA JARI;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- PORTARIAS N.º174,175 E 176 DE 08 DE JUNHO DE 2026;

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site https://brumado.ba.gov.br/ (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 74FCA68498-3AC3852F63-80987943D9-532A08DBD9 | Edição: 440

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 008/2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, torna público que realizará credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados, a partir do dia 09 de junho de 2026 até 09 de junho de 2027, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. O Edital está à disposição na íntegra no link: brumado.ba.gov.br/ e pncp.gov.br/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Brumado/BA, 03 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2026

O **Município de Brumado-Bahia**, comunica aos interessados, que fará realizar o prodecimento licitatório auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume.

FUNDAMENTO LEGAL: com o Art. 74, IV, Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 09 de junho de 2026 até 09 de junho de 2027, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

LOCAL DA ENTREGA: na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Brumado, situado na Avenida Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado-BA, CEP 46100-051.

Consultas: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Credenciamento, por meio do endereço: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre **08h às 17h**, sem interrupções.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

1.2. JUSTIFICATIVA: A adoção do procedimento de credenciamento revela-se solução administrativa adequada e compatível com o interesse público para o objeto em questão, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, marcados pela possibilidade de demanda variável, recorrente, descentralizada e de difícil previsibilidade exata ao longo da vigência do ajuste, bem como pela necessidade de atendimento célere às demandas operacionais relacionadas ao deslocamento terrestre de servidores, colaboradores, usuários de serviços públicos, pacientes, acompanhantes, conselheiros, equipes técnicas ou demais pessoas autorizadas pela Administração, conforme as necessidades das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

No caso concreto, o objeto consiste no credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, mediante solicitação administrativa prévia e observância das condições, rotas, horários, valores, critérios de atendimento e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

As Secretarias Municipais demandam, de forma contínua e variável, deslocamentos para outras localidades, seja para participação em reuniões institucionais, capacitações, formações, eventos técnicos, atividades administrativas, acompanhamento de usuários da assistência social, deslocamento de pacientes e acompanhantes, comparecimento a órgãos públicos, cumprimento de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

agendas oficiais, apoio a políticas públicas descentralizadas ou atendimento de outras necessidades devidamente justificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, o fornecimento regular de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas do Município, especialmente quando o deslocamento por transporte coletivo regular se apresenta como alternativa economicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a necessidade pública concreta.

Diversamente da licitação convencional, em que se busca a seleção de proposta única ou de número restrito de propostas mais vantajosas mediante disputa competitiva, o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar vocacionado a hipóteses em que a Administração necessita formar cadastro de interessados aptos à execução do objeto, mediante critérios objetivos, públicos e isonômicos, permitindo a contratação daqueles que atendam integralmente às condições técnicas, jurídicas, fiscais, econômicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal modelagem mostra-se especialmente adequada para a contratação dos serviços em questão, tendo em vista que as demandas por passagens terrestres podem ocorrer em momentos diversos, para destinos distintos, em diferentes horários, por meio de linhas, trajetos e empresas variadas, conforme a disponibilidade do mercado, a programação das viagens, a urgência da demanda pública e a necessidade específica de cada Secretaria requisitante.

A seleção de um único prestador poderia restringir a capacidade de atendimento da Administração, especialmente diante da diversidade de destinos intermunicipais e interestaduais, da variação de horários e itinerários, da eventual inexistência de operação regular por uma única empresa em todas as rotas necessárias e da possibilidade de demandas simultâneas por diferentes Secretarias. O credenciamento, por sua vez, permite ao Município constituir rede de fornecedores aptos, ampliando a capacidade operacional de atendimento, reduzindo o risco de descontinuidade e garantindo maior flexibilidade na aquisição das passagens necessárias ao interesse público.

A contratação ocorrerá conforme a necessidade concreta da Administração, a demanda identificada pela unidade competente, a disponibilidade de linhas, horários e destinos, a compatibilidade da passagem com a finalidade pública do deslocamento, os valores previamente definidos ou aceitos no procedimento e os critérios objetivos de distribuição da demanda, de modo a evitar favorecimentos indevidos e assegurar tratamento impessoal, transparente e isonômico entre os credenciados.

A utilização do credenciamento contribui para a eficiência administrativa, pois confere maior flexibilidade à gestão das demandas, permitindo que o Município acione os prestadores credenciados de acordo com a necessidade efetiva, sem impor contratação mínima obrigatória ou reserva de quantitativo fixo em favor de qualquer interessado. A execução do objeto ficará condicionada à prévia solicitação da Administração, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e à emissão da competente requisição, ordem de fornecimento, autorização de emissão ou instrumento equivalente, conforme as regras estabelecidas no procedimento.

A natureza do objeto exige que as empresas credenciadas possuam capacidade operacional compatível com o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e/ou interestaduais, observadas as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, a regularidade da prestação do serviço, a disponibilidade de assentos, a emissão de bilhetes ou documentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

equivalentes, a transparência dos valores cobrados, a comprovação das viagens realizadas e o atendimento tempestivo às solicitações administrativas.

A adoção do credenciamento também resguarda os princípios da isonomia, da publicidade, da transparência, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, do planejamento e do julgamento objetivo, na medida em que assegura a todos os interessados a possibilidade de ingresso no sistema, desde que cumpram os requisitos previamente definidos pela Administração, sem direcionamento indevido ou limitação injustificada do universo de potenciais fornecedores.

Além disso, a modelagem permite maior racionalidade na contratação, pois evita a realização de múltiplos procedimentos isolados para demandas frequentes e de pequeno ou médio vulto, facilita o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, favorece o controle administrativo das emissões de passagens e possibilita a contratação conforme a demanda efetivamente verificada, observados os limites orçamentários e as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Dessa forma, o credenciamento não implica contratação automática ou obrigação de aquisição mínima, mas apenas a formação de cadastro de empresas previamente habilitadas e aptas ao fornecimento das passagens, a serem acionadas conforme necessidade pública concreta, conveniência administrativa, disponibilidade do serviço e observância dos critérios objetivos de escolha e distribuição definidos pela Administração.

Portanto, a adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e materialmente alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, economicidade, transparência, impessoalidade, planejamento e adequado atendimento das demandas institucionais, sobretudo diante da necessidade de viabilizar, com flexibilidade e capacidade de resposta, o fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinadas às diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 – A vigência do contrato será no máximo de 12 meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação mediante justificativa de vantajosidade, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Para representação junto à Comissão de Contratação, a pessoa física regularmente designada para representar a proponente no processo de credenciamento, caso haja necessidade de apresentação de outra pessoa que não seja o titular da empresa prestadora de serviço fazendo-se necessária a apresentação de:

a) Documento de Identificação com Foto;
b) Procuração Pública ou particular, caso se faça representar por empresa que não seja representante legal da mesma.

3.2. Caso não tenha sido entregue documentos para esta fase, a Comissão estará autorizada a credenciar com os documentos de habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo auxiliar de contratação os interessados que atendam a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

todas as exigências constantes neste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente chamada pública:

4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Brumado, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. Os interessados que tenham sido declarados suspensos de contratar com a Administração Pública com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.2.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.5. Empresas em forma de consórcio.

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.7. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

4.2.8. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

4.3. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço.

4.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal de qualquer Órgão.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos**;**

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão "documentos", bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para semad licitacao@brumado.ba.gov.br , com aviso de recebimento;

5.3 A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

5.4 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro candidato credenciado;

5.5 Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;

5.5.1 **Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser apresentada conforme solicitado no item 15 Termo de Referência, e conjuntos com os demais Documentos Obrigatórios:**

5.5.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.5.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

5.5.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;

5.5.1.4 Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

5.5.1.5 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);

5.5.1.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

5.5.2 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

5.5.3 Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

5.5.4 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto deste Credenciamento.

5.5.6. As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando a documentação que motivou sua inabilitação, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.

5.6. PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:

5.6.1. Havendo novos proponentes, a Comissão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à análise da documentação apresentada e à correspondente atualização do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

rol de credenciados, observada, após sua conclusão, a publicação da lista atualizada para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.

5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.

5.6.3. A ausência de publicação significa que não houve atualização de credenciados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.

6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por e-mail para semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

7.1.1.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. A Prefeitura Municipal de Brumado não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação responsável pelo procedimento.

9. DA LISTA DE RESERVA E DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

9.1. DA LISTA DE RESERVA:

9.1.2. O participante fará parte integrante de listagem de reserva, ao qual estará disponível para futuras contratações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Brumado – Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
9.1.3. Os credenciados atenderão os critérios de distribuição de demanda fixados no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sempre quando necessário.

9.2. DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A autoridade superior irá expedir Autorização de contratação com base no despacho e pareceres da Comissão de Contratação;
9.2.2. A Secretaria demandante deverá solicitar por meio de ofício, contratação do participante que está credenciado e habilitado, para o setor de contratos da Prefeitura Municipal de Brumado – BA, informando os detalhes/itens referentes a prestação dos serviços.
9.2.3. Poderão ser emitidos tantos contratos quanto necessário para este Credenciamento, observando o item 9.1.3.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

9.4. DA RESCISÃO

9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício:
UNIDADE: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2034 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Ação: 2039 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2040 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2041 – Manutenção do LACEN
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2042 – Manutenção da Policlínica Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2044 – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2045 – Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2047 – Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2049 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
Ação: 2004 – Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional e Legal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
Ação: 2003 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
UNIDADE: 02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2006 – Gestão da Procuradoria Geral
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 02.03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2007 – Gestão da Controladoria Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 03.01 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Ação: 2008 – Gestão da Superintendência de Trânsito e Transporte – SMTT
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2010 – Gestão das Ações Administrativas do Município
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
Ação: 2012 – Gestão da Secretaria de Fazenda
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2014 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2018 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ação: 2024 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ação: 2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.

UNIDADE: 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Ação: 2058 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
c) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Prefeitura Municipal de Brumado;
d) Por vontade própria do prestador de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. É vedada a inscrição neste Credenciamento:

14.1.1. pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos reguladores competentes para a atividade de transporte rodoviário de passageiros, inclusive, quando aplicável, ANTT, AGERBA ou órgão equivalente.

14.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.3. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

14.2. São vedadas as prestações de serviços:

14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
14.2.3. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
14.2.4. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
14.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
14.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
14.2.7. Que violem os direitos humanos;
14.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

15.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Brumado, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

15.6. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.7. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Brumado – www.brumado.ba.gov.br, Link Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

15.8. Este edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II a VIII – Modelos de Declarações;
ANEXO IX – Minuta de Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X – Mapa de Gerenciamento de Riscos**;**
ANEXO XI – Termo de Referência.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Contratação.

Brumado, Bahia, 03 de Junho de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

DADOS BÁSICOS	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada aos Documentos de Habilitação e Proposta financeira são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Suspensão e Inidoneidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 008/2026, de que não possui penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública, bem como, de inidoneidade, com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) na condição de servidor público

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 008/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública nº 008/2026, da Prefeitura Municipal de Brumado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 008/2026 Processo Administrativo nº 0278/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____- ____, _____de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO IX Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11******63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly Do Carmo Alves Rodrigues, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.***.***-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, portador da cédula de Identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 826.***.***-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra Ana Cristina Dos Santos Silva, Secretária Municipal de Educação, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08******-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***.***-91, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com endereço em XXXXXXX, neste ato representada por XXXX, conforme atos constitutivos, doravante denominado **CREDENCIADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de contratação de prestador de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, e em consonância com o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas apta ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

Especificação do Serviço					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
Total					

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
i)DFD;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ii) Termo de Referência;
iii) Requerimento do Credenciado;
iv) Documentação de Habilitação do Credenciado;
v)Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Parágrafo segundo: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração e mediante Termo detalhado, entregue pelo fiscal do contrato, que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Parágrafo terceiro: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 0278/2026, que gerou a CREDENCIAMENTO Nº 008/2026, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.
Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de XXX, com início em XXX e término em XXX, podendo ser prorrogado, consoante art. 107 da Lai Nº 14.133/21.
Parágrafo primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima.

DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 74, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R$ XXXX (XXXX), resultantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A medição e o pagamento dos serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais serão realizados conforme a efetiva emissão das passagens autorizadas pela Administração Municipal de Brumado/BA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento, no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo primeiro: Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base nas passagens terrestres efetivamente emitidas e disponibilizadas aos usuários indicados pela Administração Municipal, observadas as solicitações previamente autorizadas pelas Secretarias requisitantes.

Para fins de medição, somente serão consideradas as passagens:

a) regularmente autorizadas pela Administração;

b) efetivamente emitidas pelo credenciado;

c) compatíveis com as rotas, horários e categorias solicitadas;

d) devidamente comprovadas mediante documentação hábil.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

A medição ocorrerá mediante conferência dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

a) requisição ou autorização administrativa;

b) Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

c) bilhete de passagem ou voucher emitido;

d) comprovantes de emissão;

e) relatórios de utilização;

f) nota fiscal/fatura;

g) demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

Parágrafo segundo: Periodicidade da medição

A medição será realizada periodicamente, conforme cronograma administrativo definido pela Administração Municipal, observando os serviços efetivamente executados no período correspondente.

Parágrafo terceiro: Condições para pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às passagens efetivamente emitidas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, em que até o pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura regularmente instruída e do atesto.

O credenciado deverá apresentar:

a) nota fiscal/fatura correspondente;

b) documentação comprobatória das emissões realizadas;

c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;

d) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

Parágrafo quarto: Atesto da execução

O atesto da execução será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, após verificação da conformidade entre:

a) as solicitações autorizadas;

b) as passagens emitidas;

c) os documentos apresentados;

d) os valores cobrados;

e) e a efetiva regularidade da execução contratual.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência ou contrato.

Parágrafo quinto: Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo previsto no instrumento contratual, contado da apresentação regular da nota fiscal/fatura e do respectivo atesto da execução pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo sexto: Vedação de pagamento sem autorização

Não serão objeto de pagamento:

a) passagens emitidas sem autorização prévia da Administração;

b) emissões em desacordo com as solicitações realizadas;

c) serviços executados fora das condições estabelecidas;

d) cobranças indevidas ou incompatíveis com os valores autorizados.

Parágrafo sétimo: Regularidade fiscal e manutenção das condições de habilitação

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado durante toda a execução contratual.

Parágrafo oitavo: Controle administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

A Administração manterá controle das emissões realizadas, podendo exigir relatórios operacionais, demonstrativos de utilização e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual e conferência dos pagamentos realizados.

Parágrafo nono: Glosas e compensações

A Administração poderá realizar glosas, retenções ou compensações financeiras relativas a serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, valores cobrados indevidamente ou inconsistências verificadas na execução do objeto, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

Os critérios de medição e pagamento estabelecidos visam garantir a adequada vinculação entre a execução dos serviços e a remuneração, assegurando transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

UNIDADE: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2034 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2039 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2040 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2041 – Manutenção do LACEN
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2042 – Manutenção da Policlínica Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2044 – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2045 – Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2047 – Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Ação: 2049 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
Ação: 2004 – Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional e Legal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
Ação: 2003 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2006 – Gestão da Procuradoria Geral
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 02.03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2007 – Gestão da Controladoria Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 03.01 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Ação: 2008 – Gestão da Superintendência de Trânsito e Transporte – SMTT
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2010 – Gestão das Ações Administrativas do Município
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
Ação: 2012 – Gestão da Secretaria de Fazenda
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2014 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2018 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Ação: 2024 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ação: 2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.

UNIDADE: 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2058 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Fornecer passagens terrestres intermunicipais e interestaduais em conformidade com as condições, especificações, rotas, horários e categorias estabelecidas pela Administração Municipal.
b) Realizar a emissão das passagens mediante solicitação formal emitida pelas Secretarias Municipais, observando os prazos, fluxos operacionais e critérios definidos pela Administração.
c) Disponibilizar bilhetes ou vouchers válidos, contendo todas as informações necessárias ao embarque e utilização do serviço, inclusive identificação do passageiro, origem, destino, data, horário e categoria da passagem.
d) Assegurar que as linhas operadas estejam regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias à prestação dos serviços.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e operacional exigidas no procedimento de credenciamento.
f) Prestar suporte adequado à Administração para solução de ocorrências relacionadas à emissão de passagens, remarcações, cancelamentos, correções de dados e demais situações operacionais relacionadas à execução do objeto.
g) Observar integralmente as normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, especialmente aquelas expedidas pela ANTT, AGERBA e demais órgãos reguladores competentes.
h) Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, administrativos e demais despesas relacionadas ao objeto contratado.
i) Não exigir dos usuários indicados pela Administração qualquer cobrança adicional relacionada às passagens fornecidas no âmbito da contratação.
j) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, relatórios, comprovantes de emissão e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
k) Facilitar a atuação da fiscalização da Administração Municipal, prestando esclarecimentos e fornecendo informações relacionadas à execução dos serviços.
l) Informar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a regular execução dos serviços, incluindo indisponibilidade de linhas, alterações operacionais, suspensão de rotas ou impedimentos de atendimento.
m) Guardar sigilo sobre informações, dados pessoais e documentos relacionados aos usuários atendidos e às demandas da Administração Municipal, observando a legislação aplicável à proteção de dados e à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

confidencialidade das informações.
n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades ou condutas inadequadas relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
o) Observar, sempre que aplicável, práticas relacionadas à emissão eletrônica de passagens, racionalização de recursos administrativos e cumprimento das normas ambientais aplicáveis à atividade de transporte rodoviário de passageiros.
p) Cumprir as orientações, determinações e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal para execução, controle e fiscalização do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do CONTRATANTE a:
a) Formalizar as solicitações de emissão de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais conforme as demandas das Secretarias Municipais, observando os procedimentos administrativos estabelecidos.
b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para adequada emissão das passagens, incluindo dados dos passageiros, destinos, datas, horários e demais informações pertinentes.
c) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade das emissões realizadas.
d) Realizar conferência das passagens emitidas, documentos apresentados e demais informações relacionadas à execução contratual, promovendo o atesto dos serviços efetivamente executados quando constatada sua regularidade.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
f) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, inconsistências, descumprimentos contratuais ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
g) Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
h) Promover controle administrativo das requisições de passagens, emissões realizadas, utilização dos serviços e documentos relacionados à execução contratual.
i) Assegurar condições adequadas para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, adotando os procedimentos administrativos necessários ao controle contratual.
j) Efetuar os pagamentos observando a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da legislação aplicável.
k) Informar à CONTRATADA eventuais alterações nos procedimentos administrativos, fluxos operacionais ou critérios de execução que possam impactar a prestação dos serviços.
l) Adotar medidas administrativas voltadas à correta utilização das passagens emitidas, evitando solicitações indevidas, emissões desnecessárias ou utilização em desconformidade com o interesse público.
Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através da servidora Sra. EDUARDA BARBOSA CORREIA, matrícula nº 13330, designada pela PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2026, que emitirá Termo detalhado da prestação dos serviços que comprovem o atendimento a todas as cláusulas aqui avençadas;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços contratados.

DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANSÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito do credenciamento e da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo primeiro ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 'd' desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 'a' a 'm';

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 'h' a 'm', bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo oitavo: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo décimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente ela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;
Parágrafo primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;
Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/ 21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Parágrafo primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;
Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;
Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei N° 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado - Bahia, XXXXX.

MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Magaly Do Carmo Alves Rodrigues
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Danilo de Sousa Menezes
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Cristina Dos Santos Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO X – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Considerando o objeto consistente no credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

• **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
• **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. DO OBJETO DESTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos à futura contratação, por meio de credenciamento, de empresas aptas ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos credenciados, a execução contratual e a continuidade do atendimento das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

demandas administrativas do Município, permitindo o estabelecimento prévio de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Planejamento	Estimativa insuficiente das quantidades de passagens	Média	Alto	Utilizar histórico de deslocamentos, projeção de demandas futuras e reserva técnica operacional	Secretaria Demandante
Planejamento	Definição inadequada das rotas e categorias de passagens	Média	Médio	Realizar levantamento prévio dos destinos mais utilizados pelas Secretarias	Secretaria Demandante
Planejamento	Elaboração inadequada dos critérios de operacionalização do credenciamento	Média	Alto	Definir critérios objetivos de distribuição das demandas e fluxos administrativos claros	Setor Técnico / Planejamento
Planejamento	Ausência de padronização das solicitações de viagens	Média	Médio	Estabelecer formulários, fluxos e procedimentos internos padronizados	Secretarias Demandantes
Seleção dos Credenciados	Participação insuficiente de operadores aptos	Baixa	Médio	Dar ampla publicidade ao chamamento público e ampliar prazo de credenciamento	Comissão de Contratação
Seleção dos Credenciados	Apresentação de documentação irregular pelos interessados	Média	Médio	Realizar análise rigorosa da habilitação e diligências quando necessário	Comissão de Contratação
Seleção dos Credenciados	Credenciamento de empresa sem capacidade operacional adequada	Baixa	Alto	Exigir comprovação de regularidade operacional e autorização dos órgãos competentes	Comissão de Contratação
Execução Contratual	Indisponibilidade de passagens em determinados horários ou rotas	Média	Alto	Manter múltiplos credenciados e critérios flexíveis de distribuição das demandas	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Falha na emissão de bilhetes ou envio incorreto de informações	Média	Médio	Exigir conferência prévia das emissões e suporte operacional dos credenciados	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Cancelamento ou atraso de viagens pelas operadoras	Média	Alto	Estabelecer comunicação imediata entre credenciados e Administração para remarcações ou substituições	Gestor/Fiscal do Contrato

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Execução Contratual	Atendimento inadequado aos usuários indicados pela Administração	Baixa	Médio	Monitorar reclamações e desempenho operacional dos credenciados	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Interrupção da prestação dos serviços por operador credenciado	Média	Alto	Possibilitar atendimento por múltiplos credenciados para evitar descontinuidade	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Utilização indevida ou não autorizada de passagens	Baixa	Alto	Implantar controle interno das solicitações e autorizações de viagens	Secretarias Demandantes
Execução Contratual	Dificuldade no controle administrativo das emissões realizadas	Média	Médio	Adotar sistema de registro, conferência e rastreabilidade das solicitações	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Pagamentos indevidos ou divergências de faturamento	Média	Alto	Conferir bilhetes emitidos, relatórios de utilização e documentos fiscais antes do atesto	Fiscal Financeiro / Fiscal do Contrato
Gestão Contratual	Ausência de fiscalização adequada da execução	Baixa	Alto	Designar formalmente gestor e fiscais capacitados para acompanhamento contratual	Administração
Gestão Contratual	Perda de documentos e controles administrativos	Baixa	Médio	Digitalizar registros e manter controle documental organizado	Setor Administrativo
Gestão Contratual	Descumprimento das obrigações legais pelos credenciados	Média	Alto	Monitorar regularmente a manutenção das condições de habilitação e regularidade	Gestor/Fiscal do Contrato

5. AVALIAÇÃO GERAL DOS RISCOS

Após análise dos riscos identificados, verifica-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas neste Mapa de Análise de Riscos.

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados mediante:

- planejamento adequado da contratação;
- definição clara dos fluxos operacionais;
- acompanhamento contínuo da execução contratual;
- manutenção de múltiplos credenciados;
- fiscalização eficiente;
- controle administrativo das solicitações e emissões de passagens.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Conclui-se que os riscos relacionados à futura contratação para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais são administráveis e não representam impedimento à viabilidade da solução pretendida.

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas contribuirá para assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, controle da execução contratual e atendimento adequado das demandas das Secretarias do Município de Brumado/BA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO XI – Termo de Referência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de empresas aptas ao fornecimento contínuo de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

As passagens serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, conforme a necessidade administrativa, institucional, assistencial e operacional da Administração Pública, incluindo deslocamentos de servidores, agentes públicos, pacientes, usuários da assistência social, estudantes, conselheiros tutelares e demais representantes do Município, com previsão de utilização parcelada ao longo de 12 (doze) meses.

A contratação se dará por meio de credenciamento, visando assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas de deslocamento terrestre da Administração Municipal, garantindo maior flexibilidade operacional, abrangência de rotas e disponibilidade de atendimento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Brumado/BA, por meio de suas diversas Secretarias, realiza com frequência deslocamentos terrestres intermunicipais e interestaduais de servidores, agentes públicos, pacientes, munícipes em situação de vulnerabilidade social, estudantes, conselheiros tutelares e demais representantes do Município, em razão de atividades institucionais, administrativas, assistenciais, educacionais, técnicas e operacionais de interesse público.

Esses deslocamentos são necessários para viabilizar, entre outras finalidades, o acesso de pacientes a tratamentos especializados em outros municípios, o atendimento de demandas da assistência social, a participação de servidores em capacitações, reuniões técnicas, fóruns e audiências, além da representação institucional do Município perante órgãos estaduais, federais e entidades parceiras.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente nem de estrutura logística compatível para atender, de forma integral, contínua e economicamente eficiente, todas essas demandas, especialmente quando ocorrem simultaneamente ou envolvem viagens de longa distância, torna-se necessária a adoção de solução capaz de assegurar o fornecimento regular de passagens terrestres, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

A solução por meio de credenciamento mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que o mercado de transporte rodoviário de passageiros é estruturado por diferentes operadores, rotas, horários e categorias de serviço, sendo comum que uma única empresa não atenda integralmente todos os destinos demandados pela Administração.

Dessa forma, o credenciamento permite maior flexibilidade operacional, ampliação da cobertura de atendimento, redução do risco de descontinuidade dos serviços e possibilidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

de acionamento dos prestadores conforme disponibilidade de rota, horário e categoria necessária.

Além disso, a contratação contribuirá para maior controle administrativo das solicitações de passagens, racionalização dos deslocamentos, economicidade dos recursos públicos e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Assim, justifica-se a presente contratação, por meio de credenciamento, como medida necessária, eficiente e compatível com o interesse público, visando assegurar o atendimento regular das demandas de deslocamento terrestre intermunicipal e interestadual do Município de Brumado/BA.

2.2. DA BASE LEGAL

Os serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais possuem demanda contínua, variável e descentralizada, decorrente das necessidades administrativas, institucionais, assistenciais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA. Os deslocamentos ocorrem conforme demandas específicas e muitas vezes imprevisíveis, relacionadas ao transporte de pacientes, servidores, usuários da assistência social, estudantes, conselheiros tutelares e representantes da Administração Pública, observando-se ainda a disponibilidade de rotas, horários e categorias operadas pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros.

O credenciamento permite que o Município mantenha uma rede de operadores habilitados, aptos a atender as demandas conforme a necessidade concreta da Administração, considerando a diversidade de destinos intermunicipais e interestaduais, a disponibilidade operacional das linhas existentes e a dinâmica própria do mercado de transporte rodoviário.

O credenciamento consiste em procedimento pelo qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, em condições padronizadas, sem caráter competitivo excludente entre os participantes. Trata-se de solução especialmente adequada para objetos cuja execução possa ser realizada por múltiplos prestadores simultaneamente, permitindo à Administração maior flexibilidade operacional, continuidade do atendimento e melhor adequação às necessidades do serviço público.

No caso concreto, o modelo mostra-se compatível com a estrutura do mercado de transporte rodoviário de passageiros, no qual diferentes empresas operam rotas, horários e categorias específicas de serviço, inexistindo, em regra, único operador capaz de atender integralmente todas as demandas da Administração Municipal. Dessa forma, o credenciamento possibilita maior abrangência operacional, redução dos riscos de descontinuidade do atendimento e maior eficiência na execução das demandas de deslocamento terrestre do Município de Brumado/BA.

Nesse sentido, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar contratação direta por credenciamento, sempre que não se restringe a apenas um fornecedor ou prestador, mas admite-se a contratação de todos os interessados que atendam aos critérios objetivos definidos em edital ou ato convocatório. Tal modalidade é amplamente aceita para a prestação de serviços, quando o interesse público exige ampla rede de atendimento, continuidade dos serviços e capilaridade geográfica, nos seguintes termos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Assim, a legislação legitima o credenciamento como alternativa para contratações em que a prestação dos serviços seja descentralizada ou quando houver múltiplos interessados em atender à mesma demanda, sem prejuízo da qualidade ou da concorrência.

No contexto do fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, cuja demanda é contínua, variável e descentralizada entre as diversas Secretarias Municipais, o credenciamento viabiliza a formação de uma rede flexível de operadores aptos a atender as necessidades da Administração conforme a disponibilidade das rotas, horários, categorias de serviço e dinâmica operacional do mercado de transporte rodoviário de passageiros.

Dessa forma, a adoção do procedimento de credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, permitindo à Administração assegurar maior continuidade no atendimento das demandas de deslocamento terrestre, ampliar a cobertura operacional das rotas utilizadas pelo Município, otimizar os recursos públicos e garantir maior flexibilidade na execução das atividades institucionais, assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.

Mediante o exposto e considerando a necessidade do Município de Brumado/BA, entende-se que a presente contratação enquadra-se na hipótese de credenciamento prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, inciso I, por caracterizar contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

diante da pluralidade de operadores, rotas e horários existentes no mercado de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros.

2.3. A ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1. As estimativas das quantidades foram elaboradas com base em levantamento técnico-operacional das demandas de deslocamento terrestre das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, considerando o histórico de utilização de passagens em exercícios anteriores, a frequência dos deslocamentos institucionais, administrativos, assistenciais, educacionais e operacionais, os destinos mais recorrentes, a projeção de necessidades para o período de vigência da contratação e a necessidade de reserva técnica para atendimento de situações supervenientes, emergenciais ou imprevisíveis.

2.3.2. Quantitativos estimados

2.3.2.1. As estimativas das quantidades foram elaboradas considerando o histórico de deslocamentos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, a frequência das viagens institucionais e assistenciais realizadas em exercícios anteriores, a projeção das demandas administrativas para o período de vigência da futura contratação, bem como a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos municipais.

2.3.2.2. Para definição das quantidades estimadas, foram considerados especialmente:

- **a)** os deslocamentos recorrentes de pacientes para realização de tratamentos médicos especializados fora do Município;
- **b)** o transporte de usuários vinculados às ações da assistência social e medidas protetivas;
- **c)** a participação de servidores e gestores em cursos, capacitações, reuniões técnicas, fóruns, audiências e atividades institucionais;
- **d)** as demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais;
- **e)** a necessidade de atendimento de situações emergenciais e supervenientes;
- **f)** a frequência de utilização dos principais destinos intermunicipais e interestaduais demandados pela Administração.

Com base nesse levantamento técnico-operacional, foram identificados como destinos mais recorrentes os deslocamentos para Salvador, Vitória da Conquista, Ilhéus, Caetité e São Paulo, contemplando categorias compatíveis com a natureza e duração das viagens realizadas pela Administração Municipal.

2.3.2.3. A demanda estimada contempla o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para os seguintes destinos e categorias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Brumado a Salvador - Leito - Ida	Passagem	300
2	Brumado a Salvador - Leito - Volta	Passagem	300
3	Brumado a Salvador - Comercial - Ida	Passagem	180
4	Brumado a Salvador - Comercial - Volta	Passagem	180
5	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Ida	Passagem	250
6	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Volta	Passagem	250
7	Brumado a Ilhéus – Comercial - Ida	Passagem	125
8	Brumado a Ilhéus – Comercial - Volta	Passagem	125

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

9	Brumado a Caetité - Comercial - Ida	Passagem	200
10	Brumado a Caetité - Comercial - Volta	Passagem	200
11	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	110
12	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	110
13	Brumado a São Paulo – Comercial - Ida	Passagem	115
14	Brumado a São Paulo – Comercial - Volta	Passagem	115
15	Brumado a Brasília - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	80
16	Brumado a Brasília - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	80
17	Brumado a Brasília - Leito - Ida	Passagem	135
18	Brumado a Brasília - Leito - Volta	Passagem	135
19	Brumado a Brasília - Comercial - Ida	Passagem	120
20	Brumado a Brasília - Comercial - Volta	Passagem	120

2.3.2.4. Memória de Cálculo

A memória de cálculo das quantidades estimadas observou a seguinte metodologia:

- Estimativa anual = média histórica de utilização + projeção de demandas futuras + reserva técnica operacional

Para composição das estimativas foram considerados:

a) média de solicitações de deslocamentos registradas pelas Secretarias Municipais;
b) análise dos destinos mais frequentemente utilizados pela Administração;
c) projeção de ampliação ou manutenção das ações administrativas, assistenciais, educacionais e institucionais;
d) necessidade de reserva técnica para atendimento de situações emergenciais, demandas imprevisíveis e deslocamentos excepcionais;
e) possibilidade de utilização compartilhada da solução pelas diversas unidades administrativas do Município.

As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial e representam previsão máxima de consumo para o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração Pública.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto às empresas operadoras do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, observando-se metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Considerando as particularidades do objeto, a pesquisa mercadológica concentrou-se na consulta direta às empresas que operam as rotas efetivamente utilizadas pela Administração Municipal de Brumado/BA, tendo em vista que os valores das passagens rodoviárias variam conforme fatores específicos como:

a) origem e destino da viagem;
b) distância percorrida;
c) categoria da passagem;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

d) itinerário;
e) disponibilidade operacional da linha;
f) horários praticados pelas operadoras;
g) características regionais e interestaduais das rotas.

3.3. Nesse contexto, verificou-se que a utilização de contratações realizadas por outros municípios não representaria parâmetro tecnicamente adequado para comparação direta de preços, uma vez que os trajetos demandados pelo Município de Brumado/BA possuem características próprias relacionadas à origem das viagens, ao fluxo operacional das linhas e aos destinos específicos utilizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a pesquisa realizada diretamente junto às empresas operadoras mostrou-se a metodologia mais compatível com a realidade da contratação, permitindo maior aderência aos valores efetivamente praticados no mercado para os trechos demandados pelo Município.

3.4. A estimativa considerou:

- os destinos mais recorrentes utilizados pelas Secretarias Municipais;
- as categorias das passagens demandadas;
- a média dos valores praticados pelas empresas operadoras das respectivas linhas;
- a estimativa anual de utilização das passagens;
- a necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas, institucionais e assistenciais do Município.

3.5. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram definidos com base na média dos valores obtidos durante a pesquisa de mercado realizada junto às empresas operadoras das rotas demandadas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Brumado a Salvador - Leito - Ida	Passagem	300	R$ 277,95	R$ 83.385,00
2	Brumado a Salvador - Leito - Volta	Passagem	300	R$ 278,79	R$ 83.637,00
3	Brumado a Salvador - Comercial - Ida	Passagem	180	R$ 211,90	R$ 38.142,00
4	Brumado a Salvador - Comercial - Volta	Passagem	180	R$ 209,16	R$ 37.648,80
5	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Ida	Passagem	250	R$ 52,50	R$ 13.125,00
6	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Volta	Passagem	250	R$ 52,68	R$ 13.170,00
7	Brumado a Ilhéus – Comercial - Ida	Passagem	125	R$ 156,16	R$ 19.520,00
8	Brumado a Ilhéus – Comercial - Volta	Passagem	125	R$ 156,38	R$ 19.547,50
9	Brumado a Caetité - Comercial - Ida	Passagem	200	R$ 43,77	R$ 8.754,00
10	Brumado a Caetité - Comercial - Volta	Passagem	200	R$ 44,80	R$ 8.960,00
11	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	110	R$ 386,89	R$ 42.557,90
12	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	110	R$ 393,10	R$ 43.241,00
13	Brumado a São Paulo – Comercial - Ida	Passagem	115	R$ 416,91	R$ 47.944,65

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14	Brumado a São Paulo – Comercial - Volta	Passagem	115	R$ 423,43	R$ 48.694,45
15	Brumado a Brasília - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	80	R$ 390,96	R$ 31.276,80
16	Brumado a Brasília - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	80	R$ 347,32	R$ 27.785,60
17	Brumado a Brasília - Leito - Ida	Passagem	135	R$ 955,74	R$ 129.024,90
18	Brumado a Brasília - Leito - Volta	Passagem	135	R$ 680,35	R$ 91.847,25
19	Brumado a Brasília - Comercial - Ida	Passagem	120	R$ 340,96	R$ 40.915,20
20	Brumado a Brasília - Comercial - Volta	Passagem	120	R$ 347,32	R$ 41.678,40

Valor global estimado: **R$ 870.855,45 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

3.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo da estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante aplicação da seguinte metodologia:

- Valor estimado por item = quantidade estimada anual × valor unitário referencial obtido na pesquisa de mercado

3.6.1. Para composição da estimativa foram considerados:

a) histórico de deslocamentos realizados pelas Secretarias Municipais;
b) frequência de utilização das rotas mais demandadas;
c) projeção de manutenção e ampliação das demandas administrativas e assistenciais;
d) necessidade de reserva técnica para atendimento de situações emergenciais ou imprevisíveis;
e) média aritmética dos preços coletados diretamente junto às empresas operadoras das rotas correspondentes.

3.7. DOCUMENTOS DE SUPORTE

Servem de suporte à estimativa de preços:

a) pesquisa de preços realizada diretamente junto às empresas operadoras do transporte rodoviário;
b) consultas de tarifas praticadas para os trechos demandados pelo Município;
c) Documento de Formalização da Demanda — DFD;
d) mapas comparativos de preços e memórias de cálculo elaboradas pela Administração.

3.8. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A Administração Municipal opta pela não adoção do sigilo do orçamento estimado, razão pela qual os valores referenciais da contratação, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte integrarão os autos do processo administrativo e permanecerão acessíveis aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle administrativo previstos na legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, à racionalização do consumo de recursos e à promoção de medidas que contribuam para redução dos impactos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Embora o objeto da contratação esteja relacionado ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, sem fornecimento direto de bens permanentes ou geração significativa de resíduos pela Administração Municipal, poderão ser adotadas medidas sustentáveis voltadas à melhoria da eficiência operacional e redução de impactos ambientais indiretos associados ao transporte rodoviário de passageiros.

4.3. Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Utilização preferencial de meios eletrônicos

Priorizar a emissão de bilhetes, vouchers, comprovantes e comunicações em formato digital, reduzindo o consumo de papel, impressão de documentos físicos e geração de resíduos administrativos.

b) Observância das normas ambientais aplicáveis

As empresas responsáveis pela operação das linhas rodoviárias deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à manutenção adequada da frota, controle de emissão de poluentes e descarte ambientalmente adequado de resíduos decorrentes da atividade operacional.

c) Eficiência operacional e logística

A Administração buscará promover organização racional das solicitações de deslocamentos, evitando viagens desnecessárias, otimizando rotas e contribuindo para melhor aproveitamento da logística operacional do transporte rodoviário.

d) Regularidade da frota utilizada

Os veículos utilizados no transporte de passageiros deverão atender às exigências legais de segurança, manutenção, regularidade operacional e inspeção veicular, contribuindo para redução de impactos ambientais decorrentes de falhas mecânicas, excesso de emissão de fumaça ou consumo inadequado de combustível.

e) Redução do consumo de recursos administrativos

Sempre que possível, os procedimentos relacionados à solicitação, autorização, controle e fiscalização das passagens deverão ocorrer por meios digitais, visando racionalização do uso de papel, materiais de escritório e demais recursos administrativos.

f) Destinação ambientalmente adequada de resíduos operacionais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

As empresas operadoras deverão observar boas práticas relacionadas ao descarte adequado de pneus, lubrificantes, peças automotivas, baterias e demais resíduos gerados em suas atividades de manutenção e operação, conforme a legislação ambiental aplicável.

g) Incentivo às boas práticas socioambientais

Sempre que possível, poderão ser priorizadas empresas que demonstrem adoção de boas práticas relacionadas à responsabilidade ambiental, segurança operacional, acessibilidade e conformidade com normas regulatórias do setor de transporte rodoviário de passageiros.

h) Logística reversa

Considerando a natureza do objeto, não se verifica aplicabilidade direta de logística reversa pela Administração Municipal, tendo em vista que a contratação não envolve aquisição de equipamentos, bens permanentes ou materiais sujeitos a descarte pela Administração Pública.

4.4. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade relacionados à presente contratação concentram-se principalmente na racionalização dos deslocamentos, incentivo à utilização de meios digitais, observância das normas ambientais pelas operadoras e promoção de boas práticas operacionais relacionadas ao transporte rodoviário de passageiros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste no credenciamento de empresas aptas ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, contemplando emissão, disponibilização, utilização, controle administrativo e acompanhamento da execução dos serviços ao longo de toda a vigência contratual.

A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo todas as etapas relacionadas ao planejamento, solicitação, emissão, utilização, fiscalização e encerramento das demandas de deslocamento terrestre da Administração Pública.

5.2. O ciclo operacional da solução compreenderá, de forma integrada:

a) Planejamento e organização da demanda

As Secretarias Municipais realizarão o planejamento e organização das solicitações de deslocamento conforme suas necessidades institucionais, administrativas, assistenciais e operacionais, observando os fluxos internos definidos pela Administração.

Nessa etapa serão identificados:

- destino;
- data da viagem;
- horário pretendido;
- categoria da passagem;
- identificação do passageiro;
- finalidade do deslocamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- necessidade de retorno, quando aplicável.

b) Solicitação e autorização administrativa

As demandas de deslocamento serão formalizadas pelas Secretarias requisitantes mediante requisição, autorização interna ou instrumento equivalente, observando os procedimentos administrativos de controle e autorização estabelecidos pelo Município.

c) Emissão e disponibilização das passagens

Após solicitação da Administração, a empresa responsável deverá providenciar a emissão das passagens correspondentes às rotas demandadas, disponibilizando os bilhetes em meio físico ou eletrônico, contendo todas as informações necessárias ao embarque e utilização do serviço.

A solução contempla atendimento contínuo e sob demanda, considerando a natureza variável e descentralizada das necessidades administrativas do Município.

d) Utilização do serviço de transporte

As passagens serão utilizadas por servidores públicos, pacientes, usuários da assistência social, estudantes, conselheiros tutelares e demais representantes da Administração em deslocamentos intermunicipais e interestaduais relacionados ao interesse público e às atividades das Secretarias Municipais.

A execução do transporte ocorrerá por meio das linhas regulares operadas pelas empresas responsáveis, observadas as normas dos órgãos reguladores competentes.

e) Acompanhamento e fiscalização da execução

A Administração realizará acompanhamento contínuo da execução contratual, incluindo:

- conferência das emissões realizadas;
- controle das solicitações;
- verificação da regularidade operacional;
- fiscalização da qualidade do atendimento;
- conferência documental;
- controle de utilização das passagens;
- atesto dos serviços efetivamente prestados.

Também serão monitoradas as condições de habilitação, regularidade fiscal e operacional das empresas credenciadas durante toda a vigência contratual.

f) Gestão administrativa e controle da demanda

A solução contempla mecanismos de rastreabilidade e controle administrativo das viagens realizadas, permitindo melhor gestão das despesas públicas, organização das solicitações e acompanhamento das demandas das Secretarias Municipais.

g) Encerramento da utilização e avaliação da execução

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Ao final de cada utilização, os serviços prestados serão objeto de conferência administrativa, possibilitando verificação da conformidade da execução, controle financeiro e avaliação do desempenho operacional dos prestadores.

A Administração poderá utilizar os dados da execução para aperfeiçoamento contínuo da gestão contratual, planejamento das futuras demandas e racionalização dos recursos públicos.

h) Aspectos ambientais e sustentabilidade

Durante todo o ciclo de vida da solução, deverão ser observadas práticas voltadas à racionalização dos deslocamentos, utilização preferencial de meios eletrônicos para emissão de passagens e observância das normas ambientais aplicáveis pelas empresas operadoras do transporte rodoviário.

Considerando a natureza do objeto, não há geração direta de resíduos relevantes pela Administração Municipal, tampouco necessidade de logística reversa aplicável ao ente contratante.

i) Continuidade e flexibilidade operacional

A solução foi concebida para permitir continuidade, flexibilidade e adaptabilidade operacional ao longo da execução contratual, considerando a dinâmica das demandas municipais, a multiplicidade de rotas existentes e a necessidade de atendimento simultâneo das diversas Secretarias da Administração Pública.

5.3. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se adequada às necessidades do Município de Brumado/BA, proporcionando eficiência operacional, economicidade, controle administrativo e continuidade do atendimento das demandas de deslocamento terrestre intermunicipal e interestadual da Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas regulatórias do setor de transporte rodoviário de passageiros e demais legislações aplicáveis.

Os requisitos da contratação foram definidos considerando a natureza contínua, variável e descentralizada da demanda administrativa, bem como a necessidade de garantir eficiência operacional, continuidade do atendimento e segurança na prestação dos serviços.

6.2. Constituem requisitos da contratação:

a) Regularidade jurídica e operacional

As empresas participantes deverão possuir regular constituição jurídica e autorização para atuação no transporte rodoviário intermunicipal e/ou interestadual de passageiros, conforme a natureza das rotas operadas, observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente ANTT, AGERBA e demais entidades aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Capacidade operacional

Os prestadores deverão possuir capacidade operacional compatível com as demandas da Administração Municipal, assegurando atendimento adequado às rotas, horários e categorias de passagens solicitadas pelas Secretarias Municipais.

c) Disponibilidade de atendimento

A contratação deverá possibilitar atendimento contínuo das demandas administrativas, inclusive em situações emergenciais, garantindo disponibilidade para emissão das passagens conforme necessidade da Administração.

d) Emissão de passagens

As passagens deverão ser emitidas em formato físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:

- identificação do passageiro;
- origem e destino;
- data e horário da viagem;
- categoria da passagem;
- identificação da empresa operadora;
- código de reserva ou documento equivalente.

e) Atendimento às demandas das Secretarias Municipais

A solução deverá permitir atendimento às demandas relacionadas às atividades administrativas, institucionais, assistenciais, educacionais e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

f) Regularidade das linhas operadas

As viagens deverão ocorrer em linhas regulares autorizadas pelos órgãos competentes, observando as normas de segurança, acessibilidade e regularidade operacional aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

g) Suporte operacional

Os prestadores deverão disponibilizar suporte adequado para solução de inconsistências relacionadas às emissões, remarcações, cancelamentos, correções de bilhetes e demais ocorrências operacionais eventualmente verificadas durante a execução contratual.

h) Controle e rastreabilidade

A solução deverá permitir controle administrativo das passagens emitidas, possibilitando conferência das solicitações, acompanhamento da execução e fiscalização contratual pela Administração Municipal.

i) Manutenção das condições de habilitação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

As empresas deverão manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e operacional exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

j) Observância às normas de segurança e acessibilidade

Os veículos utilizados no transporte deverão atender às exigências legais de segurança, manutenção, acessibilidade e regularidade operacional previstas na legislação aplicável ao transporte de passageiros.

k) Sustentabilidade e racionalização administrativa

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à utilização de meios eletrônicos para emissão de passagens, racionalização dos deslocamentos e observância das boas práticas operacionais e ambientais relacionadas ao transporte rodoviário.

l) Fiscalização e acompanhamento contratual

A execução contratual estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, cabendo aos prestadores fornecer informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade dos serviços executados.

6.3. Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a futura contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência, continuidade, controle administrativo e atendimento ao interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, sob demanda e conforme as necessidades das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, observando os procedimentos administrativos definidos pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

O modelo de execução foi estruturado com o objetivo de assegurar eficiência operacional, continuidade do atendimento, rastreabilidade das solicitações e adequado controle da prestação dos serviços desde o início até o encerramento da contratação.

7.2. A execução observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de execução

O fornecimento das passagens terrestres intermunicipais e interestaduais ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante, conforme necessidade administrativa, institucional, assistencial ou operacional da Administração Pública Municipal.

As solicitações poderão envolver deslocamentos de:

- servidores públicos;
- agentes públicos;
- pacientes;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- usuários da assistência social;
- estudantes;
- conselheiros tutelares;
- representantes institucionais do Município;
- demais pessoas autorizadas pela Administração.

b) Solicitação das passagens

As Secretarias Municipais encaminharão as solicitações contendo, no mínimo:

- identificação do passageiro;
- origem e destino;
- data da viagem;
- horário pretendido;
- categoria da passagem;
- necessidade de retorno, quando aplicável;
- finalidade do deslocamento.

As solicitações deverão observar os fluxos internos de autorização estabelecidos pela Administração Municipal.

c) Emissão e disponibilização dos bilhetes

Após recebimento da solicitação, a empresa responsável deverá providenciar a emissão das passagens correspondentes às rotas demandadas, disponibilizando os bilhetes em meio físico ou eletrônico dentro do prazo necessário ao atendimento da viagem solicitada.

Os bilhetes deverão conter todas as informações necessárias à utilização do serviço e embarque do passageiro.

d) Atendimento das demandas

O atendimento ocorrerá conforme disponibilidade das linhas, horários e categorias operadas pelas empresas responsáveis, observando-se as necessidades da Administração Municipal e os critérios operacionais definidos pela gestão contratual.

A execução deverá assegurar:

- regularidade no fornecimento;
- continuidade do atendimento;
- compatibilidade entre solicitação e passagem emitida;
- suporte operacional aos usuários;
- observância dos horários e rotas contratadas.

e) Distribuição da execução

A operacionalização das demandas observará os critérios estabelecidos pela Administração para distribuição das solicitações entre os prestadores habilitados, considerando, sempre que aplicável:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

- disponibilidade da rota;
- horário solicitado;
- categoria da passagem;
- capacidade operacional;
- atendimento mais adequado à necessidade administrativa.

f) Controle da execução

Toda emissão de passagem deverá estar vinculada à solicitação formal previamente autorizada pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter registros das emissões realizadas e fornecer, sempre que solicitado:

- comprovantes de emissão;
- bilhetes;
- vouchers;
- relatórios operacionais;
- documentos relacionados às viagens executadas.

g) Fiscalização contratual

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes:

- acompanhar as solicitações realizadas;
- verificar a regularidade das emissões;
- conferir os documentos apresentados;
- controlar a utilização das passagens;
- atestar os serviços efetivamente executados;
- comunicar irregularidades eventualmente constatadas.

h) Tratamento de ocorrências operacionais

As empresas deverão disponibilizar suporte adequado para resolução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo:

- erros de emissão;
- remarcações;
- cancelamentos;
- indisponibilidade de passagens;
- correções de dados;
- problemas relacionados ao embarque.

As ocorrências deverão ser solucionadas com a maior brevidade possível, sem prejuízo às atividades da Administração Municipal.

i) Recebimento dos serviços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade entre a solicitação realizada e a passagem efetivamente emitida, bem como da regular execução do deslocamento contratado.

Os serviços somente serão considerados regularmente executados após:

- conferência administrativa;
- apresentação da documentação pertinente;
- verificação da compatibilidade das emissões;
- atesto da execução pelo fiscal responsável.

j) Encerramento da execução contratual

Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação administrativa da execução dos serviços, contemplando:

- regularidade do atendimento;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- controle das emissões realizadas;
- desempenho operacional dos prestadores;
- eventuais ocorrências registradas durante a execução.

7.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, controle operacional e atendimento adequado das demandas de deslocamento terrestre das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA durante toda a vigência contratual.

8. CRITÉRIO DE RODÍZIO PARA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS

8.1. Forma de Convocação

A convocação dos credenciados para fornecimento das passagens terrestres intermunicipais e interestaduais será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observadas as demandas efetivas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura ao credenciado quantitativo mínimo de passagens, valor contratual mínimo ou garantia de demanda, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade administrativa, ao interesse público e às demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

8.2. Rodízio por rota, disponibilidade e capacidade operacional

A convocação dos credenciados observará as rotas, horários e categorias de passagens para os quais a empresa possuir disponibilidade operacional e autorização de funcionamento, sendo vedado o atendimento de trechos não compatíveis com a estrutura operacional apresentada no credenciamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Para cada grupo de rotas ou destinos poderá ser organizada relação específica de credenciados aptos, observando-se sistema de rodízio entre os operadores habilitados, de forma a assegurar tratamento isonômico, impessoal e transparente.

A distribuição da demanda também poderá considerar critérios relacionados:

- à disponibilidade da linha;
- aos horários disponíveis;
- à categoria da passagem;
- à capacidade operacional do credenciado;
- à regularidade do atendimento;
- à localização operacional;
- à necessidade de continuidade dos serviços administrativos da Administração Municipal.

8.3. Critério objetivo de rodízio

O rodízio será realizado com base na ordem cronológica de homologação do credenciamento para cada rota, grupo de destinos ou categoria de serviço habilitada, adotando-se sistemática de fila circular.

Assim, a cada nova necessidade de emissão de passagem, será priorizado o credenciado subsequente ao último convocado para atendimento da respectiva rota ou demanda, e, uma vez esgotada a lista, o rodízio reiniciar-se-á a partir do primeiro credenciado habilitado, preservando-se a alternância entre os participantes.

A Administração poderá adotar mecanismos complementares de distribuição da demanda quando necessários para garantir continuidade do atendimento, disponibilidade operacional, adequação logística ou atendimento mais eficiente das necessidades das Secretarias Municipais.

8.4. Ingresso de novos credenciados

Os novos credenciados que tiverem sua habilitação homologada após o início das convocações serão inseridos ao final da fila correspondente às rotas, destinos ou categorias para as quais forem habilitados, sem prejuízo da ordem anteriormente estabelecida e sem alteração retroativa das convocações já realizadas.

8.5. Convocação e manifestação do credenciado

A convocação do credenciado será realizada por meio formal definido pela Administração, contendo, quando aplicável, informações relacionadas:

- à rota solicitada;
- ao destino;
- à data e horário da viagem;
- à categoria da passagem;
- ao quantitativo estimado;
- às orientações operacionais necessárias à execução do atendimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O credenciado convocado deverá:

I – manifestar ciência e disponibilidade para atendimento da solicitação;

II – manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento;

III – apresentar, quando solicitado, documentos complementares relacionados à manutenção da capacidade operacional e regularidade perante os órgãos competentes.

8.6. Recusa, inércia ou impossibilidade de execução

Na hipótese de recusa injustificada, ausência de manifestação, indisponibilidade operacional reiterada, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de atendimento da demanda nas condições estabelecidas pela Administração, será convocado o próximo credenciado da fila correspondente.

Nessas hipóteses, o credenciado poderá ser reposicionado ao final da fila, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, especialmente nos casos de comprometimento da continuidade do atendimento ou prejuízo às atividades administrativas e assistenciais do Município.

8.7. Situações justificadas

Não será considerada recusa injustificada a impossibilidade de atendimento devidamente motivada e comprovada em situações excepcionais, tais como:

a) indisponibilidade temporária da linha ou do horário solicitado;

b) suspensão operacional temporária da rota;

c) indisponibilidade de assentos na categoria solicitada;

d) caso fortuito ou força maior;

e) situações excepcionais aceitas pela Administração.

Nessas hipóteses, a Administração poderá manter a posição do credenciado na fila ou reposicioná-lo ao final, mediante decisão motivada e observância dos princípios da isonomia, continuidade do serviço público e interesse público.

8.8. Reavaliação da compatibilidade entre oferta e demanda

Considerando que o credenciamento poderá permanecer vigente por período determinado e que as demandas das Secretarias Municipais poderão variar ao longo do tempo, será realizada avaliação periódica da compatibilidade entre o número de credenciados habilitados e a necessidade efetiva da Administração.

Verificada insuficiência ou excesso relevante de operadores em determinadas rotas, destinos ou categorias de serviço, poderão ser adotadas medidas administrativas voltadas à adequação da rede credenciada, tais como:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I – ampliação da divulgação do credenciamento;

II – reabertura de prazo para novos credenciamentos;

III – reorganização dos fluxos de distribuição da demanda;

IV – revisão operacional dos critérios de atendimento;

V – republicação do instrumento convocatório, quando necessária ao interesse público.

8.9. Princípios aplicáveis

O sistema de convocação, distribuição da demanda e rodízio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, motivação, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório, devendo todos os atos praticados pela Administração serem devidamente registrados nos autos do processo administrativo correspondente.

8.10. Justificativa da adoção do sistema de rodízio

A adoção do sistema de rodízio justifica-se pela necessidade de compatibilizar a manutenção do credenciamento com a natureza contínua, variável e descentralizada das demandas de deslocamento terrestre das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, evitando concentração excessiva das solicitações em um único operador, promovendo tratamento equânime entre os credenciados e assegurando maior eficiência operacional, continuidade do atendimento e adequada distribuição das demandas administrativas, institucionais e assistenciais relacionadas ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a participação no credenciamento:

a) de pessoas físicas, considerando que o objeto envolve prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais mediante estrutura operacional compatível com a atividade de transporte rodoviário regular de passageiros;
b) de servidores públicos vinculados à Administração Direta ou Indireta do Município de Brumado/BA, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, terceirizados, empregados públicos ou estagiários, quando houver impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
c) de pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos reguladores competentes, especialmente ANTT, AGERBA e demais entidades aplicáveis à atividade de transporte rodoviário de passageiros;
d) de pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos tributários, trabalhistas, previdenciários ou fiscais;
e) de pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Pública;
f) de pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com qualquer ente federativo;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

g) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) de pessoas jurídicas que não disponham de autorização, permissão ou regularidade operacional compatível com as rotas e serviços pretendidos;
i) de pessoas jurídicas que não possuam capacidade operacional compatível com a execução dos serviços objeto do credenciamento;
j) de pessoas jurídicas que estejam em desconformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros.

9.2. É vedado aos credenciados:

a) emitir passagens sem prévia solicitação ou autorização emitida pela Administração Municipal;
b) cobrar dos usuários indicados pela Administração qualquer valor adicional relacionado às passagens fornecidas no âmbito do credenciamento;
c) fornecer passagens incompatíveis com a solicitação autorizada pela Administração, especialmente quanto à rota, horário, categoria ou destino;
d) disponibilizar passagens para linhas ou serviços sem regular autorização dos órgãos competentes;
e) descumprir horários, itinerários ou condições operacionais estabelecidas para o transporte rodoviário de passageiros;
f) negar atendimento às demandas regularmente encaminhadas pela Administração, salvo hipóteses justificadas e aceitas pelo Município;
g) fornecer informações falsas, documentos inexatos, relatórios inconsistentes ou comprovantes irregulares relacionados à execução dos serviços;
h) utilizar indevidamente dados pessoais ou informações dos usuários atendidos no âmbito da contratação;
i) transferir ou terceirizar integralmente a execução do objeto sem autorização da Administração, quando aplicável;
j) praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, continuidade, segurança, eficiência ou qualidade dos serviços prestados.

9.3. Responsabilização

Nas hipóteses previstas neste item, os participantes e credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente credenciamento observará as regras definidas nos regulamentos municipais, na Instrução Normativa Seges - ME nº 116/2021 e no Edital de Credenciamento.

10.2. É assegurado o acesso permanente ao credenciamento de qualquer pessoa jurídica interessada que preencha os requisitos estabelecidos no edital, durante todo o período de vigência do credenciamento, observados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional definidos pela Administração Municipal de Brumado/BA.

10.2.1. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos para o credenciamento, durante o período de vigência do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

edital, respeitados os critérios de habilitação documental, operacional e regulatória definidos pela Administração Municipal.

10.2.2. Quanto ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destaca-se que o objetivo da Administração Pública é assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas de deslocamento das diversas Secretarias Municipais, garantindo suporte operacional aos deslocamentos institucionais, administrativos, assistenciais e operacionais do Município de Brumado/BA.

Nesse contexto, não haverá restrição quanto aos sistemas operacionais, plataformas eletrônicas, meios de emissão de bilhetes, tecnologias de atendimento ou metodologias administrativas utilizadas pelos credenciados, desde que observados os padrões mínimos de qualidade, regularidade operacional, segurança e conformidade exigidos pela Administração e pelos órgãos reguladores competentes.

Todavia, com vistas a assegurar regularidade operacional, eficiência administrativa e adequada execução dos serviços, o edital poderá estabelecer diretrizes operacionais e requisitos mínimos, incluindo exigências relacionadas:

a) à regularidade das autorizações para operação das linhas de transporte rodoviário de passageiros;
b) à capacidade operacional para atendimento das rotas demandadas;
c) à disponibilidade de horários e categorias de passagens;
d) à regularidade jurídica, fiscal e operacional da empresa;
e) aos prazos para emissão e disponibilização das passagens;
f) à forma de emissão e disponibilização dos bilhetes ou vouchers;
g) aos mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização das emissões realizadas;
h) aos canais de atendimento e suporte operacional para solução de ocorrências relacionadas às viagens.

A Administração poderá ainda exigir a apresentação de documentos operacionais, autorizações, registros, comprovações técnicas e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade da estrutura disponibilizada pelos credenciados com as necessidades da Administração Municipal e com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. A Administração Municipal convocará os credenciados para fornecimento das passagens terrestres intermunicipais e interestaduais conforme a demanda das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, observando os critérios de rodízio, a ordem de credenciamento, a disponibilidade operacional das empresas, a compatibilidade entre as rotas demandadas e os serviços habilitados, de modo a garantir isonomia, eficiência, continuidade do atendimento e interesse público.

11.2. A formalização da execução dos serviços ocorrerá mediante requisição, autorização, Ordem de Fornecimento, solicitação administrativa ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, informações relativas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a) ao destino;
b) à origem da viagem;
c) à data e horário pretendidos;
d) à categoria da passagem;
e) à identificação do passageiro;
f) à Secretaria requisitante;
g) e demais condições necessárias à adequada execução do serviço.

11.3. As passagens deverão corresponder exclusivamente às linhas regulares operadas pelas empresas credenciadas, devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores competentes, observando os dias, horários, categorias e condições operacionais disponibilizadas pelas operadoras e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

11.4. O credenciado deverá adequar a execução dos serviços à estrutura operacional disponibilizada, assegurando compatibilidade entre as rotas operadas, os horários disponibilizados, as categorias das passagens ofertadas e as necessidades administrativas da Administração Municipal.

Também deverá observar as diretrizes operacionais, fluxos administrativos e procedimentos definidos pela Administração para solicitação, emissão, controle e fiscalização das passagens fornecidas.

11.5. Os quantitativos das passagens serão aqueles previstos no Termo de Referência e executados conforme demanda efetiva da Administração Municipal, não havendo garantia de consumo mínimo aos credenciados.

A emissão de passagens além dos quantitativos autorizados ou sem prévia autorização da Administração não implicará obrigação de pagamento adicional pelo Município.

11.6. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva dos credenciados, incluindo custos operacionais, emissão de bilhetes, sistemas eletrônicos, tributos, encargos trabalhistas, atendimento operacional, suporte administrativo, taxas, manutenção da estrutura operacional e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento das passagens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

11.7. Todos os credenciados deverão cumprir integralmente as normas legais e regulatórias aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, incluindo ANTT, AGERBA e demais entidades reguladoras aplicáveis à atividade.

Também deverão observar as exigências relacionadas à segurança operacional, regularidade das linhas, manutenção das condições de funcionamento, atendimento adequado aos usuários e cumprimento das normas administrativas aplicáveis à execução do objeto contratado.

12. DA ANÁLISE

12.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no no Diário Oficial do Município (https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-municipal-de-brumado);

12.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Contratos, Compras e Licitações, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ou enviar por meio do e-mail institucional semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no **item 15 deste Termo de Referência**. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

12.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

12.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

12.6. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem com as condições de habilitação estipuladas nesse Termo de Referência, após análise e deferimento da Comissão de Contratação.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, por fiscal, designado para este fim, para efeito de posterior verificação do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, do tipo CREDENCIAMENTO com adoção do critério de contratação paralela e não excludente.

15.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.10.1. Habilitação Jurídica:

15.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

15.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

15.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

15.10.3. Habilitação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.10.3. Habilitação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O proponente disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que o objeto fora executado.

15.10.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais serão realizados conforme a efetiva emissão das passagens autorizadas pela Administração Municipal de Brumado/BA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento, no contrato e na legislação aplicável..

16.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base nas passagens terrestres efetivamente emitidas e disponibilizadas aos usuários indicados pela Administração Municipal, observadas as solicitações previamente autorizadas pelas Secretarias requisitantes.

Para fins de medição, somente serão consideradas as passagens:

a) regularmente autorizadas pela Administração;
b) efetivamente emitidas pelo credenciado;
c) compatíveis com as rotas, horários e categorias solicitadas;
d) devidamente comprovadas mediante documentação hábil.

A medição ocorrerá mediante conferência dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

a) requisição ou autorização administrativa;
b) Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
c) bilhete de passagem ou voucher emitido;
d) comprovantes de emissão;
e) relatórios de utilização;
f) nota fiscal/fatura;
g) demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

16.2. Periodicidade da medição

A medição será realizada periodicamente, conforme cronograma administrativo definido pela Administração Municipal, observando os serviços efetivamente executados no período correspondente.

16.3. Condições para pagamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às passagens efetivamente emitidas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O credenciado deverá apresentar:

a) nota fiscal/fatura correspondente;
b) documentação comprobatória das emissões realizadas;
c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
d) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

16.4. Atesto da execução

O atesto da execução será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, após verificação da conformidade entre:

a) as solicitações autorizadas;
b) as passagens emitidas;
c) os documentos apresentados;
d) os valores cobrados;
e) e a efetiva regularidade da execução contratual.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência ou contrato.

16.5. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo previsto no instrumento contratual, contado da apresentação regular da nota fiscal/fatura e do respectivo atesto da execução pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

16.6. Vedação de pagamento sem autorização

Não serão objeto de pagamento:

a) passagens emitidas sem autorização prévia da Administração;
b) emissões em desacordo com as solicitações realizadas;
c) serviços executados fora das condições estabelecidas;
d) cobranças indevidas ou incompatíveis com os valores autorizados.

16.7. Regularidade fiscal e manutenção das condições de habilitação

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado durante toda a execução contratual.

16.8. Controle administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

A Administração manterá controle das emissões realizadas, podendo exigir relatórios operacionais, demonstrativos de utilização e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual e conferência dos pagamentos realizados.

16.9. Glosas e compensações

A Administração poderá realizar glosas, retenções ou compensações financeiras relativas a serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, valores cobrados indevidamente ou inconsistências verificadas na execução do objeto, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações já descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

a) Fornecer passagens terrestres intermunicipais e interestaduais em conformidade com as condições, especificações, rotas, horários e categorias estabelecidas pela Administração Municipal.
b) Realizar a emissão das passagens mediante solicitação formal emitida pelas Secretarias Municipais, observando os prazos, fluxos operacionais e critérios definidos pela Administração.
c) Disponibilizar bilhetes ou vouchers válidos, contendo todas as informações necessárias ao embarque e utilização do serviço, inclusive identificação do passageiro, origem, destino, data, horário e categoria da passagem.
d) Assegurar que as linhas operadas estejam regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias à prestação dos serviços.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e operacional exigidas no procedimento de credenciamento.
f) Prestar suporte adequado à Administração para solução de ocorrências relacionadas à emissão de passagens, remarcações, cancelamentos, correções de dados e demais situações operacionais relacionadas à execução do objeto.
g) Observar integralmente as normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, especialmente aquelas expedidas pela ANTT, AGERBA e demais órgãos reguladores competentes.
h) Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, administrativos e demais despesas relacionadas ao objeto contratado.
i) Não exigir dos usuários indicados pela Administração qualquer cobrança adicional relacionada às passagens fornecidas no âmbito da contratação.
j) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, relatórios, comprovantes de emissão e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
k) Facilitar a atuação da fiscalização da Administração Municipal, prestando esclarecimentos e fornecendo informações relacionadas à execução dos serviços.
l) Informar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a regular execução dos serviços, incluindo indisponibilidade de linhas, alterações operacionais, suspensão de rotas ou impedimentos de atendimento.
m)Guardar sigilo sobre informações, dados pessoais e documentos relacionados aos usuários atendidos e às demandas da Administração Municipal, observando a legislação aplicável à proteção de dados e à confidencialidade das informações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades ou condutas inadequadas relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
o) Observar, sempre que aplicável, práticas relacionadas à emissão eletrônica de passagens, racionalização de recursos administrativos e cumprimento das normas ambientais aplicáveis à atividade de transporte rodoviário de passageiros.
p) Cumprir as orientações, determinações e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal para execução, controle e fiscalização do objeto contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Formalizar as solicitações de emissão de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais conforme as demandas das Secretarias Municipais, observando os procedimentos administrativos estabelecidos.
b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para adequada emissão das passagens, incluindo dados dos passageiros, destinos, datas, horários e demais informações pertinentes.
c) fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade das emissões realizadas.
d) Realizar conferência das passagens emitidas, documentos apresentados e demais informações relacionadas à execução contratual, promovendo o atesto dos serviços efetivamente executados quando constatada sua regularidade.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
f) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, inconsistências, descumprimentos contratuais ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
g) Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
h) Promover controle administrativo das requisições de passagens, emissões realizadas, utilização dos serviços e documentos relacionados à execução contratual.
i) Assegurar condições adequadas para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, adotando os procedimentos administrativos necessários ao controle contratual.
j) Efetuar os pagamentos observando a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da legislação aplicável.
k) Informar à CONTRATADA eventuais alterações nos procedimentos administrativos, fluxos operacionais ou critérios de execução que possam impactar a prestação dos serviços.
l) Adotar medidas administrativas voltadas à correta utilização das passagens emitidas, evitando solicitações indevidas, emissões desnecessárias ou utilização em desconformidade com o interesse público.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que será a Sra. EDUARDA BARBOSA CORREIA, matrícula nº 13330, designada pela PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Requisitante, a seguir especificada:
UNIDADE: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2034 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2039 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

Ação: 2040 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2041 – Manutenção do LACEN
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2042 – Manutenção da Policlínica Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2044 – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2045 – Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2047 – Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.
Ação: 2049 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
Ação: 2004 – Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional e Legal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
Ação: 2003 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.
UNIDADE: 02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2006 – Gestão da Procuradoria Geral
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 02.03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2007 – Gestão da Controladoria Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 03.01 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Ação: 2008 – Gestão da Superintendência de Trânsito e Transporte – SMTT
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2010 – Gestão das Ações Administrativas do Município
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
Ação: 2012 – Gestão da Secretaria de Fazenda
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2014 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ação: 2024 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2018 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ação: 2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1501.

UNIDADE: 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.

UNIDADE: 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2058 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO CRONOGRAMA:

22.1. O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

22.1.1. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-municipal-de-brumado.

22.1.2. **Inscrição:** ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

22.1.3. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

22.1.4. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato.

22.1.5. **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da Secretaria Demandante.

22.1.6. **Pagamentos:** Conforme item 16 deste Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Brumado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

23.2. A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

23.3. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-municipal-de-brumado e no PNCP.

23.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Brumado/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7. Para melhores esclarecimentos, entre em contato via e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Brumado/Ba, 28 de maio de 2026.

GILVAN DE SOUZA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

APROVO *o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.*

Brumado/Ba, 28 de maio de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

JARI BRUMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquininio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3551-26	RT00079430	PROVIDO
J3505-26	RT00073899	NÃO CONHECIDO
J3548-26	RT00082713	PROVIDO
J3537-26	133752	PROVIDO
J3535-26	2000611	NÃO CONHECIDO
J3553-26	RT00080994	PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquiminio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 08 de junho de 2026.

Arquiminio Silva Machado

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

JARI BRUMADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h do dia 09 de junho de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado/BA, 08 de junho de 2026.

Publique-se.

ARQUIMINIO SILVA MACHADO
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PORTARIA Nº 174, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 165, de 01 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 165, de 01 de junho de 2026, que nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

PORTARIA Nº 175, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **BRENDA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.063.455-22, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Fomento à Atividade Econômica, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEPLA-02** da Tabela VII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º. Fica a servidora exonerada do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Atividades Ambulantes (SEMAD-16), nomeada através da portaria nº 703, de 16 de setembro de 2025.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PORTARIA Nº 176, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **WILLIAM BISPO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.153.455-06, para o cargo de Assessor de Administração, com efeito a partir de 06 de junho de 2026.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SECOM-05** da Tabela XIV, da Lei Municipal nº 2.079, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/